



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13300012668

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2135314734

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MANAUS

Local

26 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A

NIRE nº 1330001266-8

CNPJ/ME nº 42.548.035/0001-00

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Ao dia 16 (dezesesseis) do mês de novembro de 2021, às 10:00 horas, no endereço da sede da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S/A (“Companhia”), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower, sala 607B, CEP 69050-010.

PRESEÇA: Presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social, a saber: **VINCI AIRPORTS SAS**, sociedade validamente constituída e existente conforme as leis da França, com sua sede social em 12-14 Rue Louis Blériot, 92500, Rueil Malmaison, França, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 23.307.282/0001-70 (“Vinci”), neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Sr. **Damien Pierre Armand Stéphan**, francês, solteiro, engenheiro, portador do passaporte francês nº 15DI84260, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº F303921M, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 869.146.375-98, com endereço comercial no Aeroporto Internacional de Salvador, 2º andar, Praça Gago Coutinho, s/n, São Cristóvão, CEP 41510-045, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil.

MESA: Presidente: Sr. Damien Pierre Armand Stéphan; e Secretária: Aline Barbosa da Costa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração da designação dos membros da Diretoria da Companhia, substituindo a denominação “Diretor de Operações de Carga” para “Diretor”, (ii) a renúncia de Thierry Montenegro Besse do cargo de Diretor de Operações de Carga da Companhia, e (iii) a eleição de Karen Strougo para o cargo de Diretora-Presidente da Companhia e de Julio Cesar Ribas para o cargo de Diretor da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente assembleia foi regularmente instalada e nos termos do Estatuto Social, a única acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas, o quanto segue:



- (i) A lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) **Aceitar** a renúncia apresentada na presente data pelo Sr. **Thierry Montenegro Besse**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade (“RG”) nº 38.161.066-4 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 053.868.207-88, com endereço profissional no Aeroporto Internacional de Salvador, Praça Gago Coutinho, s/nº, 2º Andar, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.510-045, ao cargo de Diretor de Operações de Carga da Companhia.
- (iii) **Eleger** a Sra. **Karen Strougo**, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade (“RG”) nº 11.372.638-4 SECC/RJ e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 082.579.087-54, com endereço profissional na sede da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S/A, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower, sala 607B, CEP 69050-010, para o cargo de Diretor(a)-Presidente da Companhia.
- (iv) **Eleger** o Sr. **Julio Cesar Ribas**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Aeronáutico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.282.441-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.556.358-47, com endereço profissional no Aeroporto Internacional de Salvador, Praça Gago Coutinho, s/nº, 2º andar, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41602-065, para o cargo de Diretor da Companhia.
- (v) Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais integram a presente ata na forma do **Anexo II**.
- (vi) **Alterar** o Artigo 14 do Estatuto Social, com a extinção do cargo de Diretor de Operações de Carga da Companhia, permanecendo o cargo de Diretor-Presidente, investido por Karen Strougo, ora eleita, e o cargo de Diretor, investido por Julio Cesar Ribas, ora eleito. O referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:



“Artigo 14 - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, eleitos em reunião pelo Conselho de Administração, designados especificamente como Diretor-Presidente e como Diretor.”

- (vii) Fica consolidado do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, de modo que o Estatuto Social passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo I** desta ata.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: Damien Pierre Armand Stéphan - Presidente; Aline Barbosa da Costa - Secretária; Acionista: Vinci Airports SAS - p.p. Damien Pierre Armand Stéphan.

Manaus/AM, 16 de novembro de 2021.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

(remanescente da página deixado intencionalmente em branco)

3/4



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/34

(página 1/1 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A. realizada em 16 de novembro de 2021)

Mesa:

Damien Pierre Armand Stéphan
Presidente

Aline Barbosa da Costa
Secretária

Acionista:

VINCI AIRPORTS SAS
p.p. Damien Pierre Armand Stéphan

Diretor Renunciado:

Thierry Montenegro Besse

Diretora-Presidente Eleita:

Karen Strougo

Diretor Eleito:

Julio Cesar Ribas

4/4



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE

869.146.375-98	Damien Pierre Armand Stéphan	26/11/2021
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

082.579.087-54	KAREN STROUGO	29/11/2021
----------------	---------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Biometria Facial

053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE BARBOSA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1985, RG Nº 1712945 SSP-ES, CPF 053.070.227-43, PRACA GAGO COUTINHO, Nº SN, 2 ANDAR, BAIRRO AEROPORTO, CEP 41602-065, SALVADOR - BA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Salvador, 26 de novembro de 2021.

ALINE BARBOSA DA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

“ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A”

Artigo 1º - A Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S/A (“Companhia”) é uma sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade por ações fechada, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, nº 1719, Edifício Atlantic Tower, sala 607B, CEP 69050-010.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais e subsidiárias, integrais ou não, em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

(i) na cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, na Praça Marechal-do-ar Eduardo Gomes, s/nº - Estrada Da Comara, CEP 69640-000;

(ii) na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, na Estrada do Aeroporto, nº 4.485 - Aeroporto, CEP 69555-300;

(iii) na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Plácido de Castro, s/nº - Vila Aeroporto, CEP 69923-900;

(iv) na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na Rodovia AC-405 km 14 km - Centro, CEP 69980-970;

(v) na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, s/nº - Aeroporto, CEP 76803-250; e

(vi) na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 100, Aeroporto, CEP 69310-000.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social específica e exclusivamente:



(a) a prestação de serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos complexos aeroportuários integrantes do Bloco Norte, incluindo o Aeroporto Internacional de Manaus / AM – Eduardo Gomes, o Aeroporto de Porto Velho / RO – Governador Jorge Teixeira de Oliveira, o Aeroporto de Rio Branco / AC - Plácido de Castro, o Aeroporto de Cruzeiro do Sul / AC, o Aeroporto de Tabatinga / AM, o Aeroporto de Tefé / AM, bem como o Aeroporto de Boa Vista / RR – Atlas Brasil Cantanhede, nos termos da documentação referente ao Leilão nº 01/2020 (“Aeroportos do Bloco Norte”), promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”), podendo realizar a importação de bens e serviços necessários à execução das atividades compreendidas no seu objeto social; e

(b) a constituição de subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto, conforme instrução da ANAC.

Parágrafo Único - É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, mas será, no mínimo, o prazo necessário para o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato de Concessão.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais), dividido em 760.000.000 (setecentas e sessenta milhões) ações, todas com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram, nesta data, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo o capital social representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações dos acionistas nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionistas neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações.

Parágrafo 3º - É assegurado o direito de preferência aos acionistas, se for o caso, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação, respeitado o disposto no Parágrafo 5º.



Parágrafo 5º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias e bônus de subscrição pela Companhia, salvo mediante prévia e expressa anuência da ANAC, no último caso.

Parágrafo 6º - É vedado o empréstimo, a transferência, a cessão ou a alienação por qualquer forma ou título, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, total ou parcial, das ações vinculadas e/ou direitos de subscrição e/ou bonificação distribuída a qualquer título, envolvendo mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia, sem a prévia e expressa concordância da ANAC.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, em dia e hora constantes da respectiva convocação, para deliberar sobre as matérias consignadas na ordem do dia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo e forma da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) reformar este Estatuto Social;

(ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Companhia;

(iii) fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;



- (iv) tomar, anualmente, as contas dos Administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações e debêntures conversíveis em ações;
- (vi) autorizar a emissão de debentures;
- (vii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (ix) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (x) autorizar os Administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A Companhia manterá compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral fixará a remuneração global para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos Administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, sendo um Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, independentemente de caução.



Artigo 11 - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Conselheiro, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por novo membro eleito na forma do Parágrafo 2º acima.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente, ou na ausência deste, por qualquer outro Conselheiro.

Parágrafo 1º - A convocação será efetuada mediante notificação enviada por meio de e-mail ou carta registrada, sempre com, no mínimo, 03 (três) dias antecedência da realização da reunião. As notificações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo 2º - A presença da totalidade dos Conselheiros a qualquer reunião supre qualquer irregularidade da convocação.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social e presididas por seu Presidente, ou na ausência deste, por outro Conselheiro sem designação específica.

Parágrafo 4º - É permitida a realização de reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por meio de outra tecnologia que permita o contato simultâneo dos Conselheiros. É permitido ainda que as deliberações sejam enviadas via e-mail. Nestes casos a ata será assinada posteriormente pelos presentes.

Parágrafo 5º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração e não caberá voto de qualidade a qualquer dos Conselheiros.

Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) fixar a remuneração individual dos Administradores com base na remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração, e manifestar-se sobre atos e contratos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;
- (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos exigidos por lei;



- (vi) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes, quando for o caso;
- (ix) pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que a Diretoria lhe apresente para a sua deliberação ou para submissão à Assembleia Geral.
- (x) aprovar ou alterar o Orçamento Anual e o Plano Estratégico de Negócios, incluindo o Plano de Despesas de Capital e o Plano de Financiamento;
- (xi) aprovar a celebração de contrato, termo aditivo, ou qualquer alteração relevante e/ou o exercício de qualquer direito de rescisão sobre os seguintes contratos: (i) Contrato de Concessão, (ii) quaisquer contratos de financiamento;
- (xii) aprovar a instauração de qualquer processo administrativo perante a ANAC ou processo judicial perante os tribunais brasileiros com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico do Contrato de Concessão;
- (xiii) aprovar a emissão, pela Concessionária, de qualquer garantia, indenização (excluindo custos indenizáveis que não sejam de natureza material) ou garantia em relação às obrigações de qualquer outra pessoa (ou realização de qualquer alteração das garantias), não incluída no Plano Estratégico de Negócio atualizado ou no Orçamento Anual, com valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por garantia e/ou indenização;
- (xiv) a celebração pela Concessionária de qualquer contrato ou acordo com qualquer Diretor da Concessionária (ou a qualquer alteração dos mesmos) para a concessão de benefícios;
- (xv) a aquisição, emissão ou subscrição de ações, debêntures, hipotecas ou garantias (ou quotas) em qualquer empresa, fundo ou instituição pela Concessionária;
- (xvi) a nomeação, remoção, substituição dos Diretores, bem como os termos de remuneração e benefícios;
- (xvii) a aprovação de despesas ou assinatura, aditivo, renúncia ou rescisão de qualquer contrato que não esteja incluído no Orçamento Anual e/ou no Plano Estratégico de Negócios atualizado, que exceda R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em qualquer transação única ou o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no total em um único exercício fiscal;
- (xviii) a aprovação de alienação de qualquer bem da concessão ou ativos da Concessionária cujo valor exceda a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em uma única operação ou R\$ 600.000,00 (seiscentos mil



reais) no total de um único exercício social, não incluído no Plano Estratégico de Negócios atualizado ou no Orçamento Anual;

(xix) aprovar o ajuizamento de qualquer processo administrativo ou judicial contra o Estado Federal do Brasil, Estado da Bahia ou o Município de Salvador relativo à questões que possam prevenir ou que sejam necessárias à implementação do Plano Estratégico de Negócios e/ou do Orçamento Anual, exceto litígios tributários ou questões relacionadas ao encerramento do Contrato de Concessão (incluindo a resolução de tais disputas);

(xx) aprovar o ajuizamento de qualquer processo administrativo ou judicial relativamente a assuntos tributários em que o montante em litígio seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ação;

(xxi) aprovar o ajuizamento de processo administrativo, judicial ou qualquer outro tipo de procedimento de resolução de litígios não previstos nos itens x, xi e xiii (incluindo acordos ou compromissos), em que o montante em disputa seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxii) iniciar qualquer procedimento de resolução de litígios (processo judicial ou arbitragem) contra uma Parte Relacionada;

(xxiii) aprovar a concessão, pela Concessionária, de quaisquer empréstimos, adiantamentos ou doações de qualquer crédito (exceto o crédito comercial normal) para (i) qualquer pessoa física ou jurídica, exceto as operações normais de tesouraria de acordo com a boa fé e política financeira aprovada pelo Conselho de Administração, ou (ii) qualquer Diretor da Concessionária;

(xxiv) autorizar a aquisição de empréstimos para as despesas da Concessionária, não incluídas nos Contratos de Financiamento;

(xxv) aprovar a celebração de qualquer contrato comercial com duração superior a 5 (cinco) anos e/ou valor estimado superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por ano.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 14 - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, eleitos em reunião pelo Conselho de Administração, designados especificamente como Diretor-Presidente e como Diretor.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato previsto neste parágrafo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, independentemente de caução.



Parágrafo 3º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por novo membro eleito na forma deste artigo.

Parágrafo 4º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 15 - A Companhia será representada da seguinte forma:

(i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

(ii) por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo;

(iii) por apenas 1 (um) procurador, se assim a procuração específica determinar, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou

(iv) por quaisquer 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, se a procuração já não houver determinado, ou, ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - A convocação será efetuada mediante notificação enviada por meio de e-mail ou carta registrada, sempre com, no mínimo, 03 (três) dias antecedência da realização da reunião. As notificações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.



Parágrafo 2º - A presença da totalidade dos Diretores a qualquer reunião supre qualquer irregularidade da convocação.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão preferencialmente realizadas na sede social e presididas por qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 4º - É permitida a realização de reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por meio de outra tecnologia que permita o contato simultâneo dos Diretores. Nestes casos a ata será assinada posteriormente pelos presentes.

Parágrafo 5º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros da Diretoria e não caberá voto de qualidade a qualquer dos Diretores.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, dia em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social e apurado o respectivo resultado, com observância das disposições legais, incluindo, mas não se



limitando à observância de padrões de governança corporativa, contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar outros balanços extraordinários a qualquer tempo e efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio com base nos resultados neles apurados, observando-se o disposto no § 1º do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Ao fim de cada exercício social, a Administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 3º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 19 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 20 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.



CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração, obedecida as formalidades legais.

CAPÍTULO VII

DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 23 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, Administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA (*TAG ALONG*)

Artigo 24 - O acionista controlador que desejar alienar suas ações ordinárias e/ou que tiver recebido uma proposta firme e de boa fé de terceiro (que não seja do mesmo grupo econômico ou que não detenha controle comum) para alienação, direta ou indireta, de parte ou totalidade de suas ações ordinárias e, assim, desejar aliená-las a esse terceiro deverá notificar, por escrito, os demais acionistas detentores de ações ordinárias, com as seguintes informações: (i) o número de ações que pretende alienar; (ii) os termos, o preço e as demais condições da proposta, inclusive forma de pagamento, que deve ser necessariamente em moeda corrente do país; e (iii) a qualificação completa do potencial comprador.

Parágrafo 1º - Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput, os demais acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia deverão responder esta notificação, por escrito, manifestando sua intenção de alienar e terão o direito de alienar a totalidade das ações ordinárias por eles detidas, pelo mesmo preço por ação e nas mesmas condições de aquisição constantes da referida notificação, ficando a aquisição das ações ordinárias do acionista controlador condicionada à aquisição da totalidade das ações ordinárias detidas pelos demais acionistas que tiverem exercido o direito de vendê-las em conjunto.

Parágrafo 2º - Caso todos os demais acionistas detentores de ações ordinárias manifestem sua intenção de não exercer seu direito de venda em conjunto ou decorra o prazo de 30 (trinta) dias previsto acima sem que haja manifestação destes, o acionista controlador terá um prazo adicional de



30 (trinta) dias para aliená-las, nas condições constantes da notificação referida no caput, sendo certo que, não ocorrendo a alienação neste prazo, ficará obrigado a realizar novamente o procedimento descrito neste artigo.

CAPÍTULO IX

DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 25 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Internacional – CCI, ou outra Câmara Arbitral de comum acordo eleita pelas partes, de acordo com o seu regulamento (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

Parágrafo 2º - A sede da arbitragem será na Cidade de Brasília, Distrito Federal, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros eleitos nos termos do Regulamento.

Artigo 26 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal devem observar as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 28 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

(remanescente da página deixado intencionalmente em branco)



(página 1/1 de assinaturas do Estatuto Social Extraordinária da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A., segundo Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2021)

Mesa:

DAMIEN PIERRE ARMAND STEPHAN
Presidente

ALINE BARBOSA DA COSTA
Secretária

Acionista:

VINCI AIRPORTS SAS
Damien Pierre Armand Stéphan

13/13



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

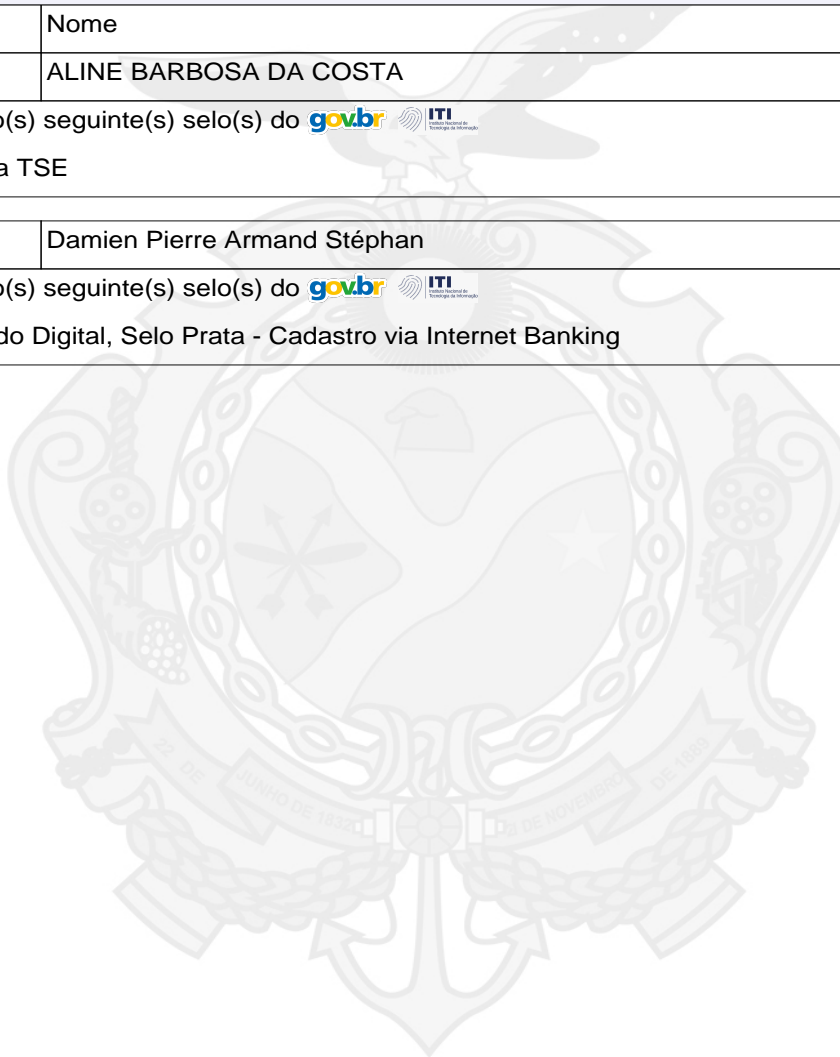
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

869.146.375-98	Damien Pierre Armand Stéphan	26/11/2021
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONcessionaria dos Aeroportos da Amazonia S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **THIERRY MONTENEGRO BESSE**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade (“RG”) nº 38.161.066-4 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 053.868.207-88, com endereço profissional no Aeroporto Internacional de Salvador, Praça Gago Coutinho, s/nº, 2º andar, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.602-065, renuncio, a partir da presente data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor de Operações e de Carga da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A. (“Companhia”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n.º 42.548.035/0001-00, com endereço na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower, sala 607B, CEP 69050-010.

Por meio deste Termo de Renúncia, dou a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar da Companhia, a partir da presente data, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, seja administrativamente ou judicialmente, inclusive com relação a quaisquer encargos sociais, tributos, remunerações, salários ou verbas trabalhistas, reembolso de gastos, compensação ou qualquer outra quantia decorrente do exercício do cargo de Diretor de operações da Companhia.

Manaus/AM, 21 de outubro de 2021.

THIERRY MONTENEGRO BESSE



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 23/34





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Eu, **JULIO CESAR RIBAS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Aeronáutico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.282.441-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.556.358-47, com endereço na Avenida Luis Viana Filho, Condomínio Le Parc, Torre Belle Air, ap. 804, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-100, tendo sido eleito, pelo mandato de 02 (dois) anos, para o cargo de **DIRETOR** da **CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.548.035/0001-00, sociedade por ações, nos termos do artigo 9º e 13º, inciso ii, do seu Estatuto Social, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de outubro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação de regência e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda que (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, para o que assino o presente Termo de Posse.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Manaus/AM, 21 de outubro de 2021.

Julio Cesar Ribas
Diretor



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Eu, **KAREN STROUGO**, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 11.372.638-4 SECC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 082.579.087-54, com endereço profissional na sede da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S/A, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower, sala 607B, CEP 69050-010, tendo sido eleita, pelo mandato de 02 (dois) anos, para o cargo de **DIRETORA-PRESIDENTE** da **CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.548.035/0001-00, sociedade por ações, nos termos do artigo 9º e 13º, inciso ii, do seu Estatuto Social, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a legislação de regência e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda que (i) não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76, para o que assino o presente Termo de Posse.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Manaus/AM, 16 de novembro de 2021.

KAREN STROUGO
Diretora-Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.579.087-54	KAREN STROUGO	29/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.950.582/0001-23, com sede no Aeroporto Internacional de Salvador, 3º andar, Praça Gago Coutinho, s/n, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.510-045, neste ato representada por seus Diretores Estatutários infrafirmados, doravante denominada simplesmente "**Outorgante**".

OUTORGADA: ALINE BARBOSA DA COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 44.098, no RG nº: 1712945 SSPES, no CPF sob o nº: 053.070.227-43, com domicílio profissional no Aeroporto Internacional de Salvador, Praça Gago Coutinho, s/nº, 2º andar, São Cristóvão, Salvador, Bahia, CEP 41.510-045, doravante denominado simplesmente "**Outorgada**".

PODERES: Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **Outorgante** nomeia e constitui como sua procuradora a **Outorgada**, outorgando-lhe os poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processos, atas societárias e demais documentos correlatos, praticados com o uso de Certificação Digital no padrão do ICP-Brasil, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

A presente procuração surtirá efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por 01 (hum) ano.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2021.

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/063.372-7	AMN2135314734	23/11/2021

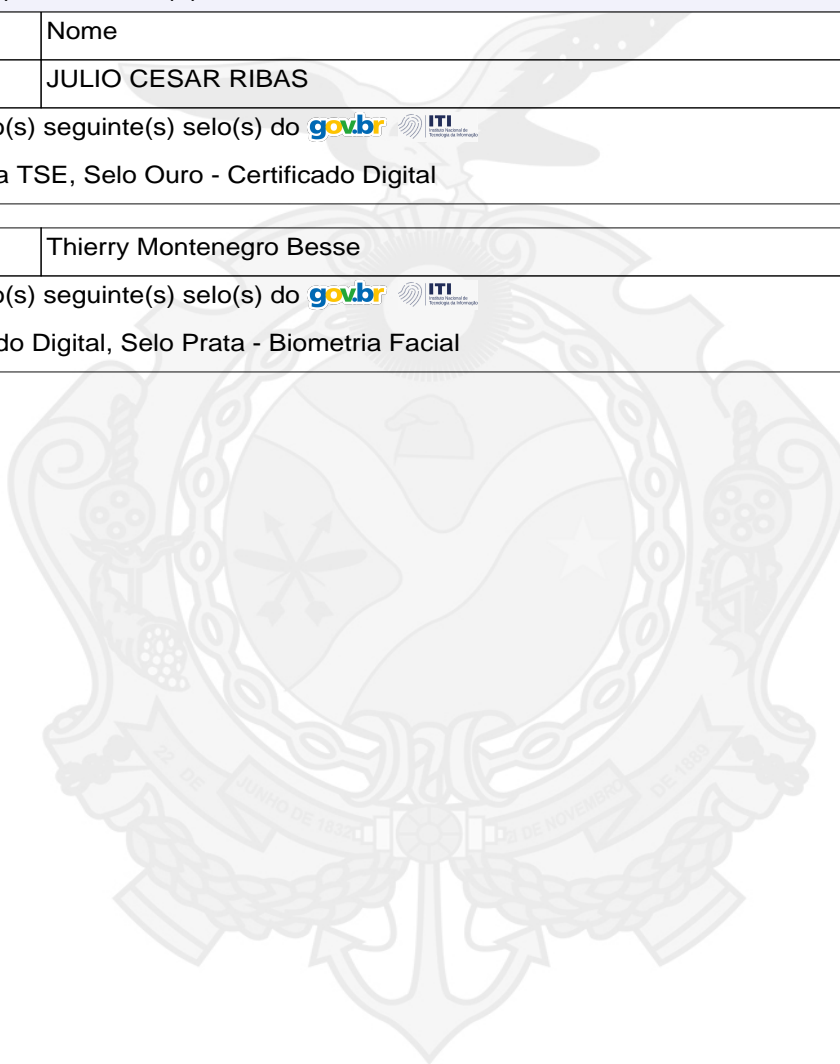
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, de CNPJ 42.548.035/0001-00 e protocolado sob o número 21/063.372-7 em 23/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1152759, em 30/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
082.579.087-54	KAREN STROUGO	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		
048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
869.146.375-98	Damien Pierre Armand Stéphan	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento) informando o número do protocolo 21/063.372-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		
869.146.375-98	Damien Pierre Armand Stéphan	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.579.087-54	KAREN STROUGO	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/063.372-7.











Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.556.358-47	JULIO CESAR RIBAS	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
053.868.207-88	Thierry Montenegro Besse	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.070.227-43	ALINE BARBOSA DA COSTA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2021, às 09:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/063.372-7.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 30 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1152759 em 30/11/2021 da Empresa CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ 42548035000100 e protocolo 210633727 - 23/11/2021. Autenticação: C81EC06D5824A31C326B95D84B3CC86595618B30. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/063.372-7 e o código de segurança yPra Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.